

**LEI MUNICIPAL Nº 1629/2006**

**“ALTERA OS ARTIGOS 24, 28 E 41  
DA LEI MUNICIPAL Nº. 1624/2006  
DE 12 DE ABRIL DE 2006”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI.

Art. 1º - O artigo 24 passa a ter a seguinte redação:

**Art.24** – Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para cumprir a falta de professor concursado ou nos casos de designação para o exercício de direção de escola, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de 11 (onze) horas e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em conformidade a necessidade da substituição ou pelo tempo que durar a designação para a função de direção da escola.

Art. 2º - O artigo 28 passa a ter a seguinte redação:

**Art.28** – São criados 47 (quarenta e sete) cargos de professor de 22 (vinte e duas) horas semanais e 03 (três) cargos de pedagogo , com 40 horas semanais.

Art.3º - O artigo 41 passa a ter a seguinte redação:

**Art.41** - Aos atuais professores do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries e do ensino fundamental permanecerão cumprindo a mesma carga horária que é de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 26 de abril de 2006.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração